



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 348 /SECC.

Goiânia, 17 de

julho

de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

ASSUNTO: Rejeição de veto integral ao **Autógrafo de Lei nº 408**, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza a inclusão, no Plano Rodoviário Estadual, da rodovia municipal que especifica.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao seu Ofício nº 701 - P, de 1º de julho de 2015, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do **Autógrafo de Lei nº 408**, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada municipal denominada José Peres de Assis, que interliga a GO-184 à Indústria de Alcool e Açúcar Energética Serranópolis Ltda., com extensão de aproximadamente 8 km (oito quilômetros).

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

José Carlos Siqueira
Secretário

À Diretoria Parlamentar para
as devidas providências.

Em, 04 de agosto de 2015.



1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015002510

Data Autuação: 17/07/2015 Nº Ofício: 348/2015
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Autor: SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL;
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL

Assunto:
COMUNICA HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO POR PARTE DO SENHOR GOVERNADOR, O PRAZO ESTABELECIDO NO § 7º DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA PROMULGAÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 408, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.



2015002510

Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 348 /SECC.

Goiânia, 17 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

ASSUNTO: Rejeição de veto integral ao Autógrafo de Lei nº 408, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza a inclusão, no Plano Rodoviário Estadual, da rodovia municipal que especifica.

Senhor Presidente,

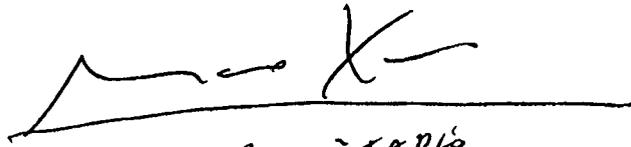
Reportando-me ao seu Ofício nº 701 - P, de 1º de julho de 2015, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estabelecido no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do Autógrafo de Lei nº 408, de 10 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada municipal denominada José Peres de Assis, que interliga a GO-184 à Indústria de Alcool e Açúcar Energética Serranópolis Ltda., com extensão de aproximadamente 8 km (oito quilômetros).

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

José Carlos Siqueira
Secretário

À Diretoria Parlamentar para
as devidas providências.

Em, 04 de agosto de 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name followed by a horizontal line.

3º SECRETÁRIO